

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Bárbara Cristina Filippini, brasileira, médica, inscrito(a) no CPF sob o no 012.117.480-81 portador(a) do RG no 1102423918 e Felipe Baldus, brasileiro, médico, inscrito no CPF de no 023.205.380-46 portador do RG de no 8092420275, residente e domiciliado na Rua Dez de Abril, 111, Apto 1002 na cidade de Passo Fundo, RS.

CONTRATADO: Marlo Martins, brasileiro, produtor e empresário da banda "Louca Vontade" inscrito no CPF sob o no 021.537.100-30, portador do RG no 10254560-5, residente e domiciliado na Rua Arlindo Baccin, 810, na cidade de Bento Gonçalves, RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical de Banda e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

1a. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte da Banda "Louca Vontade", neste ato representada pelo CONTRATADO, a ser realizada no dia 12/10/24 á 1:00h (aproximadamente) no CE Marco Luigi (Bento Gonçalves), com duração de 1:20h (uma hora e vinte minutos) sem intervalo, banda com 6 integrantes, com repertório escolhido a critério da banda, para a execução do show.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 2a. O CONTRATANTE fornecerá toda a estrutura de som para a realização do show, devendo a CONTRATANTE assegurar as condições de fornecimento de energia elétrica e espaço propício para instalação dos equipamentos e apresentação da banda.

DAS DESPESAS

Cláusula 3a. As despesas com alvarás, direitos autorais das entidades arrecadoras e eventuais multas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES

Cláusula 5a. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer a segurança necessária para realização do show, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.



Cláusula 6a. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes.

DA RESERVA DA DATA

7a. A CONTRATANTE deverá antecipar 30% do preço total ajustado, a título de reserva da data, a ser pago no prazo de 3 (três) dias a contar da assinatura do presente contrato.

DO PAGAMENTO

Cláusula 8a. Pelos serviços contratados a CONTRATANTE se compromete a pagar aos CONTRATADOS os seguintes valores: R\$4.000,00 (quatro mil reais), a título de cachê da banda "Louca Vontade".

Dados para transferência:

Chave PIX 53.199.080/0001-12

Marlo Martins
Nu Pagamentos S.A
Banco 0260
Agência 0001
Conta Corrente 53078451-3
CPF: 021.537.100-30

DA RESCISÃO

Cláusula 9a. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, devendo ocorrer a devolução dos valores pagos e ficando a parte que der causa à rescisão obrigada ao pagamento de multa de 30% do valor total do contrato.

Cláusula 10a. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

Bento Gonçalves 12 de Abril de 2024.

CONTRATANTE

Bárbara Cristina Filippini
012.117.480-81

CONTRATADO



Marlo Martins

021.537.100-30